



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL N° 294, DE 14 ABRIL DE 1998

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REPASSAR VERBA
DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTI-
DADE DE AMPARO AOS IDOSOS :
"SOU FELIZ".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a repassar verba , a título de subvenção social à
entidade de amparo aos idosos " SOU FELIZ", de Marechal Floriano.

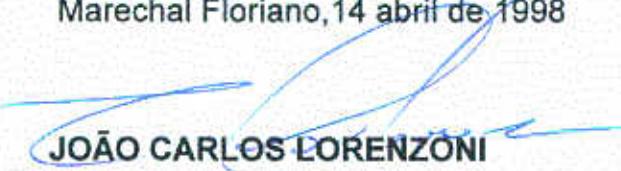
Art. 2 - A verba de que trata o artigo
anterior será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Marechal Floriano, 14 abril de 1998


JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIJNO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 294 / 1998
EM 14 / Abril / 1998

PREFEITO MUNICIPAL